



# Prefeitura Municipal de Hortolândia

## Estado de São Paulo

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A **Prefeitura Municipal de Hortolândia**, Estado de São Paulo, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público n.º 001/2010, publicado na imprensa local e na Sede da Prefeitura, **RETIFICANDO** os itens 3.1, 3.3, 8.2.1, 8.2.5, 9, 13.14 e 13.18, que passam a ter as seguintes redações:

**3.1** - O Concurso Público será realizado em duas fases, como segue:

**Primeira fase** do concurso:

**1ª Subfase** – prova de capacitação intelectual, em caráter eliminatório e classificatório;

**2ª Subfase** – teste de capacitação física, em caráter eliminatório e classificatório;

**3ª Subfase** –

**3.1.1** – Avaliação psicológica específica para o cargo de caráter eliminatório;

**3.1.2** – Exame de saúde admissional específico para o cargo de caráter eliminatório, contendo a realização de exames complementares;

**3.1.3** – Testes toxicológicos de caráter eliminatório.

**4ª Subfase** – pesquisa social sobre o candidato, em caráter eliminatório;

**Segunda fase** do concurso:

**5ª Subfase** –

**5.1.1** – Avaliação curso de preparação de Guarda Municipal, em caráter eliminatório e classificatório; e,

**5.1.2** – Exames psicológicos especiais exigidos para o porte de arma funcional junto ao setor competente ou psicólogo credenciado pela Polícia Federal, tudo conforme ordem de serviço nº 001, de 11 de agosto de 2004, do Ministério da Justiça;

**6ª Subfase** – avaliação final do curso de preparação de Guarda Municipal.

**3.3** Caberá exclusivamente a CONSESP a realização da 1ª, 2ª e 3ª subfase. **O item 3.1.1 será realizado pela Prefeitura do Município através de psicólogo devidamente credenciado e designado para tal.** O item 3.1.2 deverá ser realizado pelo órgão responsável pela saúde, higiene e segurança no trabalho da Prefeitura Municipal de Hortolândia e o item 3.1.3 deverá ser realizado por laboratório especializado neste tipo específico de exame com supervisão do órgão de saúde, higiene e segurança no trabalho que é responsável pelo exame admissional. A 4ª, 5ª e 6ª subfases deverão ser executadas pela Guarda Municipal de Hortolândia ou entidade conveniada.

**8.2.1** - O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos **para cada teste** e terá caráter eliminatório e classificatório.

**8.2.5** - A classificação da 2ª subfase obedecerá à ordem decrescente resultante da média ponderada obtida com a soma das notas das 1ª e 2ª subfases, que não poderá ser inferior a **50,0 (cinquenta)**, considerando que a 1ª subfase tem peso “1” (um) e a 2ª subfase tem peso “4” (quatro), aplicando-se em caso de igualdade de notas os critérios para desempate previstos no item 7 do presente Edital.

### **9. DA 3ª SUBFASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, INSPEÇÃO DE SAÚDE, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E TESTES TOXICOLÓGICOS, EM CARÁTER ELIMINATÓRIO**

**9.1** - **3ª SUBFASE – ITEM 3.1.1 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PERFIL PROFISSIONAL**

Somente serão convocados para a 3ª Subfase “Perfil Profissional” os candidatos classificados na 2ª Subfase (Teste de capacitação física) e para a realização das Avaliações Psicológicas será estipulada data, local e horário a serem divulgados pela Prefeitura do município.

**9.1.1** - Somente serão convocados e submetidos à Inspeção de Saúde, os candidatos aprovados nas Subfases

anteriores e também na 3ª subfase item 3.1.1.

- 9.1.2 - Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será publicado no Boletim Oficial do Município.
- 9.1.3 - A Avaliação Psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo **Conselho Federal de Psicologia**), dinâmica de grupo e conhecimentos sobre situações relacionadas a: família, grupos de pessoas, adolescentes, idosos e crianças; discriminação contra a mulher, exclusão social, racismo, abandono, aborto, violência, fome, marginalização, desemprego, drogas e educação): equilíbrio emocional, potencial intelectual e aptidões específicas, relacionados ao desempenho das funções inerentes ao cargo.
- 9.1.4 - Para a avaliação Psicológica o candidato deverá apresentar-se portando a Carteira de Identidade, Protocolo de Inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha, no local, horário e data a serem divulgados em Edital Complementar.
- 9.1.5 - Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será publicado no Boletim Oficial do Município.
- 9.1.6 - Na Avaliação Psicológica, o candidato receberá parecer “**Apto ou Inapto**”.
- 9.1.7 - Será considerado **Apto** o candidato que apresentar as condições descritas no presente Edital para o futuro desempenho das atividades inerentes ao cargo.
- 9.1.8 - O candidato que for considerado Inapto na Avaliação Psicológica será eliminado do certame.
- 9.1.9 - O candidato que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.
- 9.1.10 - Esta fase tem caráter eliminatório.
- 9.1.11 - Da divulgação dos resultados, conforme preceitua presente Edital, constarão apenas os candidatos considerados Aptos.
- 9.1.12 - Somente serão convocados e submetidos à Inspeção de Saúde, os candidatos aprovados nas Subfases anteriores e também na 3ª subfase item 3.1.1.

## 9.2 - **3ª SUBFASE – ITEM 3.1.2 – EXAME DE SAÚDE ADMISSIONAL**

**Só serão submetidos ao exame de saúde admissional os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica na proporção de 03 (três) candidatos por vaga do previsto no Edital.**

- 9.2.1 - O exame de saúde admissional, de caráter eliminatório tem por objetivo avaliar a capacidade laborativa do candidato para o cargo a que se propõe, e será realizado em 2 etapas, exames laboratoriais e exame clínico.
- 9.2.2 - Os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS conforme os resultados dos seguintes exames:

**9.2.2.1 – Exames laboratoriais:** Audiometria, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL, Hepatite A, B e C, Urina I, ECG (Eletrocardiograma), EEG (Eletroencefalograma), Raio-X de Tórax, Raio-X de Coluna Lombar, Uréia, Creatinina, TGO, TGP;

**9.2.2.2 – Exame clínico:** Será avaliado peso, altura, relação peso-altura através do Índice de Massa Corpórea (IMC). O cálculo do IMC será realizado pela fórmula:  $IMC = \text{Kg}/\text{m}^2$  (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros). O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25. Candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30, porém, à custa de hipertrofia muscular, serão avaliados individualmente a critério do órgão responsável pela saúde, higiene e segurança no trabalho da Prefeitura de Hortolândia. Frequência cardíaca, frequência respiratória, pulsos periféricos, pressão arterial, presença de cianose (central ou periférica), presença de palidez cutâneo-mucosa (anemias), icterícias. Serão realizadas inspeções geral e específica; sendo avaliados os sistemas: vascular, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos genito-urinário, neurológico, endócrino e cabeça/pescoço.

**9.2.2.3 - Avaliação oftalmológica:** será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:

- a) Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);
- b) Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.

Observações: nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico; os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato; as patologias oculares serão analisadas individualmente de acordo com o critério médico especializado. Patologias degenerativas da conjuntiva e córnea. Ceratocone. Tumores que impeçam o seu desempenho parcial ou total da função. Estrabismos de qualquer tipo (forias e tropias). Discromatopias e acromatopias em qualquer das suas variantes.

**9.2.2.4 - Avaliação osteomuscular:** Serão avaliados limites mínimos de motilidade; alterações da coluna cervical, torácica e lombo-sacra.

Para estabelecimento dos limites mínimos da motilidade serão considerados:

Limites mínimos da motilidade da extremidade superior

OMBROS	Elevação para diante a 90 graus. Abdução a 90 graus
COTOVELOS	Flexão a 100 graus. Extensão a 15 graus
PUNHOS	Alcance total a 15 graus
MÃOS	Supinação/pronação a 90 graus
DEDOS	Formação de pinça digital

Limites mínimos de motilidade da extremidade inferior

COXO-FEMORAL	Flexão a 90 graus. Extensão a 10 graus
JOELHOS	Extensão total. Flexão a 90 graus
TORNOZELOS	Dorsiflexão a 10 graus. Flexão plantar a 10 graus

9.2.3 - Baseado nos resultados dos exames acima poderão ser solicitados exames complementares conforme critério médico, sendo que constatada qualquer patologia que comprometa o exercício normal da função para qual o candidato se inscreveu, ela será considerada de caráter eliminatório.

**9.3 - 3ª SUBFASE ITEM 3.1.3 - EXAME TOXICOLÓGICO**

Só serão submetidos ao teste toxicológico os candidatos considerados aptos no exame de saúde admissional.

9.3.1 - O teste toxicológico será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos) doados pelo candidato sob supervisão do laboratório credenciado, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório.

9.3.2 - No caso da impossibilidade da coleta por falta do material biológico previsto, o exame será feito pela coleta de amostra de pelos ou unha.

9.3.4 - O teste toxicológico será realizado pelo laboratório especializado neste tipo específico de exame, cuja coleta do material biológico descrito no item 9.3.1 com supervisão do órgão responsável pela saúde, higiene e segurança no trabalho da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

9.3.5 - Na data da realização da coleta de material biológico, o candidato deverá assinar o termo de ciência de realização do teste toxicológico, bem como a declaração para a realização de referido teste através de amostra do material biológico indicado, pelo laboratório ao qual for encaminhado.

9.3.5.1 - Ao assinar o presente termo, o candidato estará autorizando o laboratório a fornecer cópia do laudo (positivo ou negativo) para a avaliação médica credenciada.

9.3.6 - O laboratório indicado pela Prefeitura Municipal de Hortolândia e especializado na realização de estes toxicológicos assinará termo de compromisso se responsabilizando a fornecer a cópia do laudo (positivo ou negativo) para o médico do órgão responsável pela saúde, higiene e segurança no trabalho

9.3.7 - Os testes toxicológicos são de caráter confidencial e as respectivas cópias dos laudos (positivos ou negativos) permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hortolândia, no órgão responsável pela saúde, higiene e segurança no trabalho, em arquivo médico.

9.3.8 - O candidato que não realizar o teste será automaticamente eliminado do certame.

9.3.9 - O candidato, cujo teste toxicológico resultar em laudo positivo, poderá requerer uma contraprova, que utilizará a porção do material reservada para tal fim no momento de sua coleta, a fim de confirmar ou negar o laudo elaborado na primeira análise.

9.3.9.1 - Para efeito desta contraprova, no dia da coleta serão colhidas 02 (duas) amostras do material;

9.3.9.2 - Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.

9.3.10 - A custódia do material biológico ficará, exclusivamente, a cargo do laboratório que realizará o exame.

9.3.11 - Será considerado reprovado no exame toxicológico o candidato que:

a) tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas;

b) se recusar a realizar o exame, conforme especificações deste Edital;

c) chegar atrasado ou não comparecer para realizar o referido teste, na data, local e horário estabelecidos.

- 9.3.12 - Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) for considerado inapto nos exames citados no item 2 deste Capítulo;
  - b) não comparecer ao exame agendado e devidamente comunicado;
  - c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
  - d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados;
  - e) não realizar ou for reprovado no exame toxicológico.
- 9.3.13 - Para os fins a que se destina, só terá validade o exame de saúde executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
- 9.3.14 - Em nenhuma hipótese, será aceita avaliação que não as solicitadas pelo órgão responsável pela saúde, higiene e segurança no trabalho.
- 9.3.15 - Será emitido a todos os candidatos, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.
- 13.14** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura através de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº **1278**, de 21 de maio de 2010 e CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.
- 13.18** - A Organização, aplicação e correção da **1ª e 2ª Subfases**, ficarão a cargo da CONSESP, e as demais Subfases serão de responsabilidade da Prefeitura e Guarda Municipal de Hortolândia – SP .

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***Hortolândia - SP, 24 de maio de 2010.***

***Angelo Augusto Perugini***  
***Prefeito***